CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 630/63

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 206/55, DE 15/6/55:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo primeiro da Lei nº 206/55, de 15 de junho de 1955: - As Companhias e Grupos Teatrais e Atôres isolados, excursionistas, quese exibirem em temporadas até cinco espetáculos consecutivos, em teatros locais permanentes, será concedida isenção de impostos e taxas municipais, desde que' se comprometam a dar trinta por cento (30%) da renda líquida do segundo espetáculo ao Asilo Agrícola D. Daniel e ao Conselho Particular Vicentino, em partes iguais, quinze por cento(15%) a cada um, em colaboração humanitária ao elogiável programa de assistência social dessas beneméritas associações.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE , 9 DE JULHO DE 1963.

DR. ORLANDO BAÊTACDA COSTA

Prefeito